



**PORTARIA N.º 118/2024**

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º. 26.747, de 03 de julho de 2007;

**CONSIDERANDO** a competência legal atribuída pelo Art. 40, VII, da Lei 13.303/2016 à esta empresa pública para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores listados abaixo, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à **FISCALIZAÇÃO** do **Ordem de Fornecimento n.º 005/2024**, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, e a empresa **INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZÔNIA LTDA**;

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JACQUELINE MARIA AZEVEDO GUARLOTE	GERENTE	000.189-9D	FISCAL
ELIANDRO SILVA DE SOUZA	ASSESSOR III	000.325-5A	FISCAL
NATALIA LIMA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	000.373-5A	SUPLENTE

**Art. 2º - DENTRE AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO FISCAL DE CONTRATO, ESTÃO:**

- I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme o que determina o Termo de Referência e Ordem de Fornecimento;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo do fiscal);

V. Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º** - O servidor designado Fiscal de Contrato/Ordem de Fornecimento deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

1. Ordem de Fornecimento;
2. Termo de referência;
3. Proposta da contratada;
4. Relação das faturas recebidas e das pagas;
5. Correspondência entre Fiscal e Contratada.

**Art. 4º** - ESTA Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de abril de 2024.

*Michelle Macedo Bessa*  
Presidente - ADS  
Decreto: 17/01/2023  
DOE: 34.907

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente